



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – PAACI 2026



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Sumário

1. CONTROLADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.....	2
2. DA ESTRUTURA.....	3
3. DA FUNDAMENTAÇÃO.....	4
4. DA DEFINIÇÃO DO PLANEJAMENTO.....	5
5. DOS OBJETIVOS.....	8
6. CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCO.....	9
6.1 Controle Preventivo.....	12
6.2 Fatores de Risco.....	12
7. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS.....	13
7.1 Atividades de Apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Ceará)...	13
7.2 Atividades de Monitoramento.....	13
7.3 Atividades de Consultoria.....	15
7.4 Atividades de Avaliação.....	15
8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	16
9. GESTÃO INTERNA DA UNIDADE DA CGDP.....	17
10. ATIVIDADES PARA FINS DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DA CGDP.....	17
11. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS.....	18
12. INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO.....	19
13. REVISÃO.....	20
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
15. ENCAMINHAMENTO.....	22



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

1. CONTROLADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Controladoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará (CGDP) foi instituída pela Lei Complementar nº 171/2016, que acrescentou o art. 8º-C à Lei Complementar nº 06/1997. Trata-se de uma unidade subordinada diretamente ao Defensor Público Geral, conforme previsto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, nos arts. 68 e 190-A da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 75/2012 e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A CGDP exerce a função de órgão central do Sistema de Controle Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE), sendo responsável por orientar, supervisionar e coordenar a gestão dos recursos públicos no âmbito da Instituição, abrangendo as áreas contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Sua competência e missão constitucional, legal e institucional concretizam-se no dever de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados às unidades da Defensoria Pública Geral, fundamentando-se, entre outros, nos seguintes pressupostos:

- Atuação proativa, por meio de ações voltadas à prevenção de irregularidades e à promoção da boa governança;
- Atuação corretiva e posterior, mediante a realização de auditorias, inspeções e demais procedimentos de controle;
- Garantia da regularidade da gestão, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e eficácia;
- Avaliação contínua da efetividade dos controles internos das unidades que integram a estrutura organizacional da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Nessa perspectiva, foi elaborado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI) para o exercício de 2026, com o propósito de promover ações preventivas e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

orientativas junto às unidades administrativas, além de prestar apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos. O Plano tem como fundamentos as atribuições legais da Controladoria-Geral, os objetivos estratégicos da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Os procedimentos e técnicas de controle a serem empregados compreendem um conjunto de verificações destinadas à obtenção de evidências suficientes e adequadas, que subsidiarão a análise das informações e a formulação da opinião técnica da Controladoria-Geral da Defensoria Pública, a ser posteriormente encaminhada ao conhecimento da Alta Administração da DPGE/CE.

Os controles preventivos serão realizados concomitantemente à execução dos atos, procedimentos ou processos, com a finalidade de mitigar possíveis impropriedades na sua condução.

Já os controles posteriores serão voltados à análise e conferência dos procedimentos após sua realização, com o objetivo de verificar a observância aos princípios da Administração Pública e o cumprimento das normas aplicáveis.

2. DA ESTRUTURA

A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará possui autonomia funcional, administrativa e financeira, assegurada pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Emenda Constitucional nº 80/2014.

Em 2016, foi instituída, por meio da Portaria nº 131/2016, a Comissão da Controladoria Interna da DPGE/CE, com a finalidade de promover ações voltadas à estruturação do Controle Interno. Esse processo culminou na criação da Unidade de Sistema Central de Controle Interno, denominada Controladoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, instituída pela Lei Complementar nº 171/2016, que acrescentou o art. 8º-C à Lei Complementar nº 06/1997.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Posteriormente, a reestruturação organizacional da DPGE/CE foi definida pela Lei Complementar nº 327/2024, que alterou o art. 6º da Lei Complementar nº 06/1997. Nessa nova configuração, a Controladoria-Geral passou a integrar a estrutura da Defensoria Pública como Órgão Auxiliar, com suas atribuições disciplinadas no art. 8º-C da referida lei, conforme alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 171/2016 e regulamentadas pelas Instruções Normativas nº 183/2024 e nº 223/2025.

Atualmente, a CGDP é composta por uma equipe reduzida, formada por 1 (um) servidor e 2 (dois) colaboradores, responsáveis pelas atividades de controle interno, abrangendo ações de avaliação, consultoria, monitoramento, apoio ao controle externo e gestão interna.

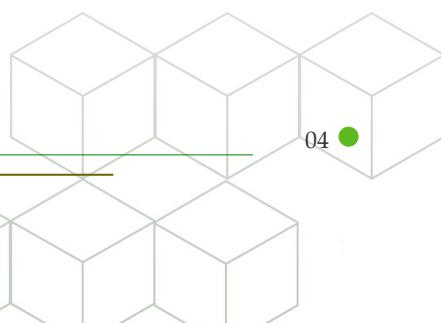
Logo, a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno considerou a necessidade de compatibilizar a força de trabalho disponível com as demandas legais e programadas, buscando maximizar os resultados e contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão administrativa.

Por fim, registra-se que, nas atividades de auditoria, serão consultados os registros físicos e os sistemas administrativos que subsidiem os trabalhos realizados, além de consultas externas se for o caso. Para auditorias de maior complexidade ou que demandem conhecimentos especializados, a CGDP poderá contar com o apoio técnico de outros servidores da Defensoria Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno deverá ser elaborado em conformidade com:

- I. Constituição Federal;
- II. Constituição Estadual;
- III. Lei Federal nº 4.320/1964;





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

- IV. Lei Complementar nº 101/2000;
- V. Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI. Lei Complementar nº 06/2016 e suas alterações;
- VII. Instrução Normativa n.º 183/2024;
- VIII. Instrução Normativa nº 192/2024;
- IX. Instrução Normativa nº 222/2025;
- X. Instrução Normativa nº 223/2025;
- XI. Portaria nº 5118/2023;
- XII. Manual de Normas e Procedimento de Controle Interno da DPGE/CE.

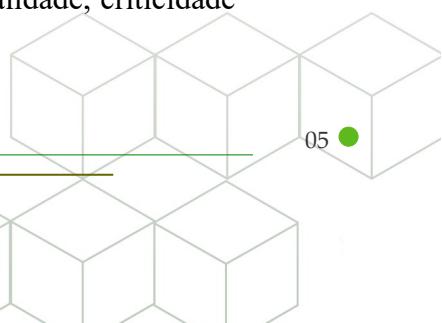
As ações desenvolvidas pela Controladoria deverão atender, além da fundamentação supracitada, às normas emanadas do TCE/CE, da DPGE/CE e às demais legislações correlatas ao objeto auditado.

4. DA DEFINIÇÃO DO PLANEJAMENTO

As atividades planejadas para o exercício de 2026 foram estruturadas em conformidade com a capacidade operacional da equipe da Controladoria, considerando o quantitativo do quadro funcional disponível. Em razão dessa limitação, a execução dos trabalhos ocorrerá, em princípio, com base em procedimentos de amostragem.

Na definição das ações, a Controladoria-Geral da Defensoria Pública observou as fases próprias do processo de auditoria, tendo em vista a impossibilidade de verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em curso no âmbito da Defensoria Pública Geral.

Assim, o presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno contempla um conjunto de ações a serem executadas pela CGDP, elaboradas a partir de uma prévia de procedimentos fundamentada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Os fatores considerados determinantes para a definição das prioridades das ações de controle interno foram o alinhamento com o Planejamento Estratégico vigente da DPGE/CE e com as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visando ao fortalecimento da estrutura de governança e ao aperfeiçoamento do sistema de controle interno da Defensoria Pública.

Serão priorizadas, ainda, ações voltadas à avaliação da efetividade e eficiência dos controles internos administrativos relacionados às atividades das unidades gestoras, com o propósito de promover o aprimoramento de rotinas, a melhoria dos resultados na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos de erros ou desvios nos processos avaliados.

A avaliação anual das contas observará as disposições contidas na decisão normativa do TCE/CE, publicada anualmente, tendo como objetivos principais fomentar a boa governança pública, ampliar a transparência, aprimorar a prestação de contas institucional, induzir a gestão pública orientada para resultados e assegurar a legalidade, regularidade e confiabilidade dos atos de gestão, contratos e demonstrações financeiras.

As matérias selecionadas para análise foram definidas com base nos seguintes critérios objetivos:

- Determinações e orientações da Alta Gestão da Defensoria Pública;
- Informações constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (SIAFE);
- Deliberações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Acompanhamentos e observações realizados ao longo do exercício de 2025;
- Identificação de fragilidades ou ausência de controles internos;
- Distribuição dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;
- Grau de materialidade, considerando o volume e a relevância da área examinada;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

- Registros e constatações verificadas durante o exercício anterior;
- Capacidade técnico-operacional e estrutural da CGDP.

As demandas extraordinárias ou específicas determinadas pela autoridade superior serão atendidas conforme a natureza e a urgência da solicitação, aplicando-se, em todos os casos, metodologias e técnicas adequadas de auditoria e controle interno.

Destaca-se, ainda, que, em sua elaboração, foram observados os critérios previstos na Portaria nº 5118/2023, que dispõe sobre a Gestão de Riscos no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, especialmente aqueles definidos no art. 6º do referido normativo, contemplando:

- O alinhamento ao planejamento estratégico institucional e às expectativas da Alta Administração;
- A consideração dos riscos significativos aos quais a unidade está exposta, bem como dos seus processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
- A complexidade, estrutura organizacional e demais fatores inerentes às atividades da unidade; e
- A disponibilidade de recursos humanos, logísticos e financeiros da Controladoria-Geral da Defensoria Pública.

A elaboração também observou as etapas de operacionalização da gestão de riscos previstas no art. 6º da Portaria supracitada, quais sejam: a definição e análise do contexto; a identificação, avaliação e tratamento dos riscos; a elaboração do plano de resposta a risco; e a comunicação e o monitoramento contínuo, com vistas a fortalecer o ambiente de controle interno e aprimorar a governança institucional.

Foram considerados, ainda, os apontamentos resultantes das inspeções do TCE/CE, as determinações e recomendações da Corte de Contas do Estado do Ceará, além de processos administrativos, contribuições da gestão e critérios de materialidade e relevância.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

As ações programadas para o exercício seguinte são apresentadas nos quadros de atividades de acordo com a classificação das ações – avaliação, consultoria, monitoramento, apoio ao controle externo, gestão interna, capacitação e demandas extraordinárias ao planejamento, estabelecendo os objetivos, periodicidade e produto das atividades, além da origem da demanda.

5. DOS OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de auditoria e acompanhamento têm como finalidade apoiar a administração da Defensoria Pública na consecução de seus objetivos e metas institucionais, por meio da análise criteriosa dos atos e processos vinculados às diversas unidades que compõem a estrutura organizacional da DPGE/CE. Essas ações visam, sobretudo, verificar a conformidade dos procedimentos com as normas e princípios que regem a Administração Pública, assegurando a observância dos critérios de eficiência, eficácia e efetividade.

Ademais, destacam-se como principais objetivos da Controladoria-Geral da Defensoria Pública:

- Assegurar, com razoável grau de segurança, a regularidade dos atos de gestão;
- Promover a eficácia e a eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Fortalecer os controles internos das unidades administrativas;
- Reduzir os riscos inerentes aos processos de contratação;
- Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE;
- Consolidar a atuação da unidade de Controle Interno por meio de capacitação contínua.

O objetivo geral deste plano é evidenciar a relevância da fiscalização dos atos administrativos, tanto sob a perspectiva corretiva quanto preventiva, contribuindo para a



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controlladoria-Geral da Defensoria Pública

melhoria da prestação dos serviços públicos e para uma gestão pautada na imparcialidade, transparência e responsabilidade.

6. CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCO

A gestão pública, para desenvolver suas atividades, está sujeita a diversos fatores internos e externos que podem influenciar a execução de seus objetivos, de forma positiva ou negativa. O risco, nesse contexto, é o resultado da interação desses fatores, podendo representar tanto uma oportunidade quanto uma ameaça para o órgão.

A gestão de riscos tem como propósito identificar esses fatores e avaliar os impactos que podem gerar para a organização. Já o controle interno atua de forma complementar, contribuindo para a mitigação das ameaças e para o aprimoramento das oportunidades identificadas. Assim, controle interno e gestão de riscos configuram-se como instrumentos interdependentes e essenciais ao bom desempenho da gestão pública.

A avaliação de riscos, por sua vez, permite estruturar um planejamento mais eficiente, capaz de testar os controles mais relevantes e concentrar esforços nas áreas estratégicas, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Nesse cenário, e considerando a necessidade de aprimoramento da Política de Gestão de Riscos no âmbito da DPGE/CE, em conformidade com as determinações e recomendações do TCE/CE, resultantes dos julgamentos das Prestações de Contas de Gestão foi instituída a Gestão de Riscos no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, por meio da Portaria nº 5118/2023, publicada no Diário Oficial da Defensoria, edição nº 357, de 10 de outubro de 2023.

No exercício de 2025, durante a execução das atividades da CGDP e o acompanhamento dos processos de prestação de contas, foi adotada uma postura preventiva, com ênfase no monitoramento dos relatórios iniciais emitidos pelo TCE/CE referentes às prestações de contas, nos quais são apresentados os achados que demandam esclarecimentos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

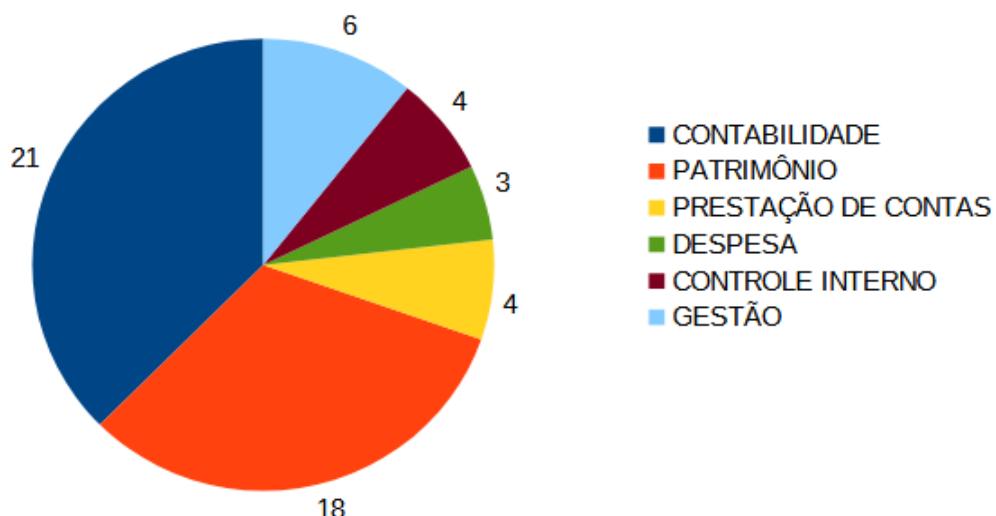
A partir desse acompanhamento, identificou-se a necessidade de maior rigor no tratamento das questões relacionadas ao patrimônio e à contabilidade, especialmente no que se refere ao controle dos bens patrimoniais e à realização adequada dos inventários.

A seguir, apresentam-se os temas recorrentes nos pedidos de esclarecimento constantes dos Relatórios de Instrução Inicial das Prestações de Contas referentes aos exercícios financeiros de 2019 a 2022.

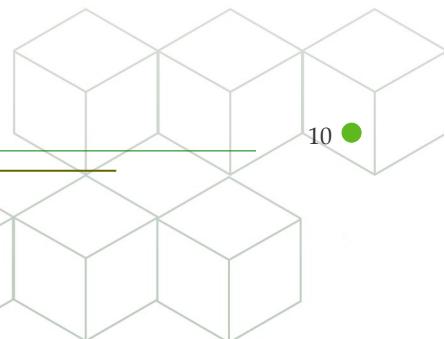
Figura 1: Temas recorrentes nas ocorrências apontadas pelo TCE nos Relatórios de Instrução Inicial

TEMA	2022	2021	2020	2019	TOTAL
CONTABILIDADE	4	6	4	7	21
PATRIMÔNIO	3	3	6	6	18
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	1	1	1	4
DESPESA	1	1	0	1	3
CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	4
GESTÃO	2	2	1	1	6
TOTAL	12	14	13	17	56

ACHADOS APONTADOS PELO TCE



Fonte: Elaborado pelos autores.





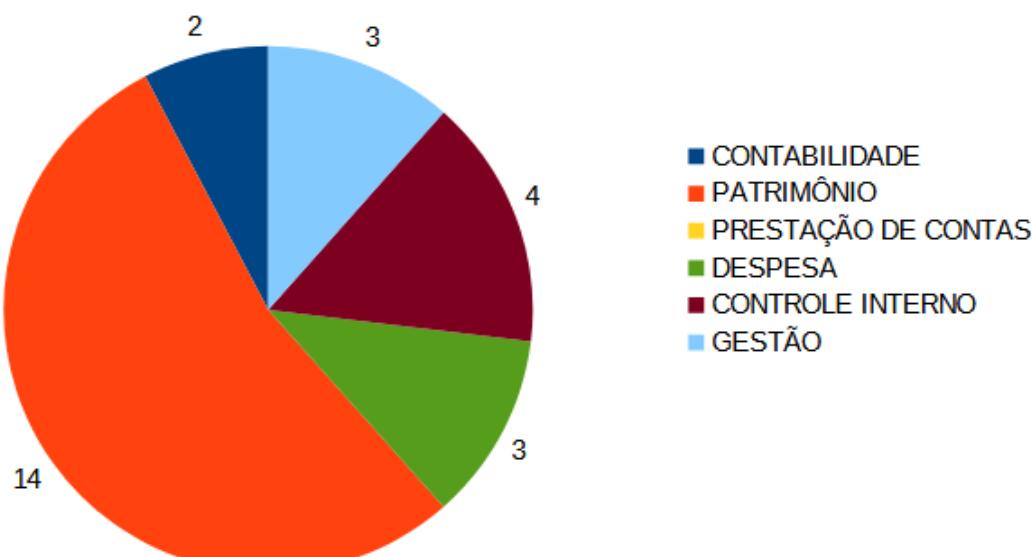
**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controlladoria-Geral da Defensoria Pública

Ademais, observa-se o posicionamento da equipe técnica do TCE/CE após a apresentação dos devidos esclarecimentos, destacando-se os temas que, mesmo após a manifestação da instituição, permaneceram considerados como não sanados.

Figura 2: Temas recorrentes nas ocorrências apontadas pelo TCE após manifestações da instituição

TEMA	2022	2021	2020	2019	TOTAL
CONTABILIDADE	1	0	0	1	2
PATRIMÔNIO	2	3	5	4	14
PRESTAÇÃO DE CONTAS	0	0	0	0	0
DESPESA	1	1	0	1	3
CONTROLE INTERNO	1	1	1	1	4
GESTÃO	2	1	0	0	3
TOTAL	7	6	6	7	26

ACHADOS APONTADOS PELO TCE



Fonte: Elaborado pelos autores.

Tal constatação reforçou a necessidade de aperfeiçoar as práticas de monitoramento e gestão de ativos, visando assegurar maior precisão, transparência e confiabilidade nas informações patrimoniais. Ademais, a constatação na temática do Controle Interno reforça a



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

necessidade de análise e acompanhamento da gradação da auto-avaliação aplicada pelo TCE/CE.

Em resposta a essa demanda, foi implementada a Política de Gestão de Riscos, conforme disposto na portaria referida no **Anexo I**, com o propósito de fortalecer os mecanismos de controle interno e mitigar os riscos relacionados à administração do patrimônio público.

6.1 Controle Preventivo

No âmbito do controle preventivo, a CGDP adotará as seguintes medidas:

- Promover reuniões com os servidores das unidades a fim de esclarecer dúvidas e questionamentos relacionados à aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- Emitir pareceres e recomendações voltados ao aprimoramento do controle interno, sempre que forem identificadas falhas ou fragilidades nos procedimentos de rotina;
- Prestar orientações às unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos procedimentos administrativos, bem como sobre a interpretação e aplicação da legislação pertinente a situações específicas;
- Divulgar e orientar as unidades quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de controle externo que possam impactar diretamente a gestão dos sistemas internos;
- Realizar visitas técnicas de caráter preventivo às unidades, com o objetivo de avaliar a eficiência e a conformidade dos processos administrativos.

6.2 Fatores de Risco

A definição dos objetos a serem auditados também considera a análise de fatores de risco identificados por meio de atividades específicas de controle, bem como as demandas encaminhadas por órgãos de fiscalização, como o Ministério Público e os Tribunais de



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Contas, cujas diligências possam indicar áreas de maior vulnerabilidade ou relevância para a gestão.

7. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

7.1 Atividades de Apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado do Ceará)

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que o Sistema de Controle Interno deve atuar em apoio aos órgãos de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais. Nesse contexto, a CGDP, enquanto órgão central de controle interno, tem a responsabilidade de intermediar a comunicação entre a gestão e os órgãos de controle externo, representados, neste caso, pelo Tribunal de Contas do Estado.

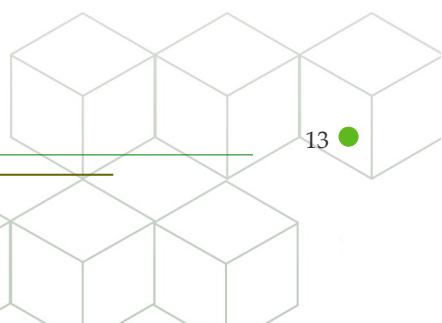
A Controladoria exerce um papel fundamental na gestão pública, desenvolvendo ações preventivas contínuas e acompanhando atentamente a tramitação dos processos de prestação de contas anuais e das inspeções realizadas. Essa atuação sistemática permite identificar, de forma antecipada, eventuais fragilidades ou inconformidades nos procedimentos administrativos.

Dessa forma, ao adotar uma postura vigilante e criteriosa, a Controladoria possibilita a implementação de medidas corretivas antes da formalização de notificações pelo Tribunal de Contas, contribuindo para assegurar a conformidade das ações, prevenir riscos financeiros ou reputacionais e fortalecer a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O **Anexo II** apresenta as atividades de Apoio ao Controle Externo que serão executadas pela CGDP no exercício de 2026.

7.2 Atividades de Monitoramento

Considerando as atribuições preventivas da CGDP, as atividades de monitoramento têm como objetivo assegurar que a execução das ações institucionais esteja em conformidade com as obrigações constitucionais e legais.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Essas atividades visam garantir que os processos implementados sejam conduzidos conforme o planejamento estabelecido, permitindo o alcance dos resultados esperados e contribuindo para a eficiência e a transparência da gestão pública.

Como parte das atividades de monitoramento contínuo das contratações públicas desempenhadas por esta Controladoria, destaca-se a incorporação do Sistema Alice, ferramenta que atua no monitoramento automatizado, enquanto a equipe técnica da Controladoria realiza a análise qualificada dos alertas identificados. Essa integração entre tecnologia e avaliação humana fortalece a capacidade institucional de prevenir riscos e aprimorar os controles internos.

Nesse contexto, em 02 de setembro de 2025, esta Controladoria formalizou o Pedido de Adesão para recebimento dos Alertas emitidos pelo Sistema Alice – Analisador de Licitações, Contratos e Editais, solução desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) para apoiar a atuação preventiva no âmbito das contratações públicas.

A Alice analisa diariamente, de forma automatizada, os processos de compras e contratações públicas, identificando potenciais riscos e inconsistências e emitindo alertas que permitem intervenções tempestivas antes da consolidação de eventuais irregularidades. Atualmente, o sistema realiza análises com base em dados do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), do Portal de Compras do Banco do Brasil (Licitações-e), do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (Licitações Caixa), além das dispensas e inexigibilidades publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

A adesão aos alertas da Alice compõe as ações estratégicas previstas para o PAACI 2026, alinhando-se às diretrizes de governança pública, gestão de riscos, transparência e integridade. A utilização da ferramenta fortalece o monitoramento das contratações, permitindo a detecção precoce de impropriedades e contribuindo para a adoção de medidas corretivas eficazes pelas unidades gestoras.

Dessa forma, a integração do Sistema Alice às atividades desta Controladoria representa um avanço significativo na melhoria dos controles internos, apoiando a tomada de decisão e promovendo uma gestão pública mais eficiente, segura e orientada à mitigação de riscos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

O **Anexo III** apresenta as atividades de Monitoramento que serão desenvolvidas pela CGDP no exercício de 2026.

7.3 Atividades de Consultoria

A CGDP atua como um instrumento de apoio à gestão, desenvolvendo ações que contribuam efetivamente para o aprimoramento da Administração. Suas atividades têm o propósito de agregar valor à atuação institucional, promovendo a eficácia, a eficiência e a economicidade dos processos.

Além disso, busca fortalecer a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, assegurando que os objetivos da Defensoria sejam alcançados de forma regular e sustentável.

Em sua natureza, os serviços de consultoria consistem em atividades de orientação e assessoramento, prestadas mediante solicitação dos gestores públicos. Esses serviços devem contemplar temas estratégicos da gestão, como governança, gerenciamento de riscos e controles internos, mantendo alinhamento com os valores, as estratégias e os objetivos da instituição.

As atividades de Consultoria que serão executadas pela CGDP no exercício de 2026 representa o **Anexo IV**.

7.4 Atividades de Avaliação

A realização de atividades de avaliação está prevista na Constituição Federal como uma das atribuições do Sistema de Controle Interno, voltada à fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da Administração Pública. Além disso, a Instrução Normativa nº 223/2025 estabelece diretrizes específicas para a execução das auditorias.

Essas atividades têm como finalidade verificar a conformidade legal, a efetividade dos controles internos, a adoção de boas práticas de gestão e o alcance dos resultados institucionais.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

De igual modo, buscam reduzir as recomendações e cobranças do TCE/CE relacionadas às fragilidades identificadas, reforçando o papel fiscalizador da CGDP e do Sistema de Controle Interno no âmbito da DPGE/CE.

O **Anexo V** apresenta as atividades de Avaliação que serão realizadas pela Controladoria no exercício de 2026.

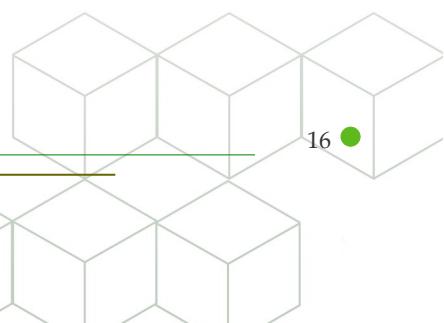
8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Em atenção às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará acerca da relevância da qualificação contínua dos agentes públicos, as ações de capacitação previstas têm como finalidade fortalecer a atuação da CGDP e aprimorar as competências técnicas necessárias à execução das atividades contempladas neste planejamento.

O **Anexo VI** apresenta as ações de capacitação programadas pela CGDP para o exercício de 2026. Será dada prioridade à participação em cursos, seminários e fóruns voltados às áreas de Gestão de Riscos e Controles Internos, Gestão Patrimonial, Licitações e Contratos, Convênios, entre outras temáticas correlatas, conforme disponibilidade e oportunidade.

As capacitações ocorrerão ao longo do período de janeiro a dezembro de 2026, considerando a oferta de cursos disponíveis no mercado. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer ajustes em razão da oferta e demanda dos cursos, da disponibilidade orçamentária da instituição ou de necessidades específicas relacionadas à execução das atividades.

No que se refere aos cursos de Educação a Distância (EAD), estes serão realizados de acordo com a disponibilidade oferecida pela própria Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE/CE), bem como pelas instituições parceiras, como a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP), Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Escola Virtual de Governo (EV.G), Instituto Plácido Castelo (IPC/TCE-CE), Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU), Advocacia-Geral da União (AGU), Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e Controladoria-Geral da União (CGU).





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Adicionalmente, esta Controladoria promoverá o aperfeiçoamento técnico de seus colaboradores por meio da leitura e estudo de livros, revistas especializadas e outros materiais técnicos, assegurando a atualização permanente em relação à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública.

9. GESTÃO INTERNA DA UNIDADE DA CGDP

O bom desempenho das atividades de controle depende diretamente de uma estrutura administrativa interna eficiente e organizada. Assim, para que a Controladoria possa exercer adequadamente suas funções de apoio à Administração Pública, é necessário que disponha de processos bem estruturados e alinhados às suas finalidades institucionais.

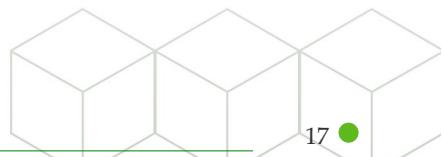
Nesse contexto, torna-se indispensável o planejamento das atividades de gestão da Controladoria, de modo a permitir que os servidores cumpram suas responsabilidades legais e atuem em prol do interesse público.

No **Anexo VII**, estão detalhadas as atividades de Gestão Interna que a CGDP prevê realizar ao longo do exercício de 2026.

10. ATIVIDADES PARA FINS DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DA CGDP

Com o propósito de promover a avaliação contínua e o aprimoramento dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela CGDP, a unidade adotará as seguintes premissas de atuação:

- **Fortalecer os diagnósticos organizacionais**, adotando uma postura proativa e preventiva, por meio da execução de trabalhos integrados com os agentes públicos, visando à disseminação de boas práticas e ao aperfeiçoamento dos controles internos administrativos;





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controlladoria-Geral da Defensoria Pública

- **Elaborar Relatórios Quadrimestrais**, com a finalidade de apresentar o acompanhamento e o status de execução do PAACI;
- **Promover ações de capacitação de forma permanente**, estimulando o desenvolvimento técnico dos servidores;
- **Revisar periodicamente os mapeamentos de processos** da CGDP, garantindo sua atualização e adequação às necessidades institucionais;
- **Realizar análises de riscos** dos processos já mapeados e daqueles que vierem a ser incluídos, assegurando a identificação e o tratamento adequado de possíveis vulnerabilidades;
- **Elaborar manifestações técnicas** referentes às **Prestações de Contas Anuais** e às **Inspeções do TCE/CE**;
- **Incentivar a adoção de mecanismos de boa governança**, promovendo práticas que reforcem a transparência e a eficiência administrativa;
- **Acompanhar diariamente as publicações** no **Diário Oficial Eletrônico da DPGE/CE** e do **TCE/CE**, a fim de manter atualizadas as informações relevantes para a atuação da unidade;
- **Producir normativos e documentos internos**, com vistas a padronizar procedimentos e fortalecer a gestão institucional.

11. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

As demandas extraordinárias ao PAACI, quando devidamente justificadas, deverão apresentar informações completas que permitam à CGDP avaliar sua admissibilidade, incluindo a motivação e o escopo das atividades a serem executadas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

As solicitações que, conforme avaliação técnica da equipe da CGDP, não ocasionarem alterações significativas na programação vigente, serão incorporadas ao PAACI em andamento.

Por outro lado, as demandas que, segundo análise técnica, impactarem de forma relevante o planejamento do PAACI, serão encaminhadas à Defensoria Pública Geral para deliberação e aprovação.

Em caso de indeferimento da solicitação pelo Defensor Público Geral, a Controladoria registrará o pedido e manterá as informações apresentadas para avaliação e possível inclusão no próximo ciclo do PAACI.

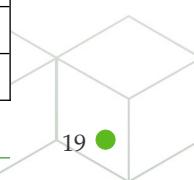
Caso a demanda seja aprovada, a Controladoria procederá à execução da nova atividade tão logo sejam concluídas as ações em andamento, reprogramando para o PAACI subsequente as demandas que, por motivo da inclusão, não puderem ser executadas no período atual.

12. INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO

Com o objetivo de monitorar a execução das atividades planejadas, este item apresenta, de forma qualitativa e quantitativa, os produtos a serem desenvolvidos ao longo do exercício, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 1: Produtos a serem desenvolvidos em 2026

Produto	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
Relatório – PCA (FAADEP / DPGE)	2	-	-
Certificado – PCA (FAADEP / DPGE)	2	-	-
Parecer – PCA (FAADEP / DPGE)	2	-	-
Recibo envio da PCA	2		
PAACI	1	-	-
Instrução Normativa	1	-	-





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Relatório de Atividades do Controle Interno	3	-	-
Parecer RGF	3	-	-
Recibo RGF	3	-	-
Relatório de Diagnóstico	4	-	-
Relatório de Inspeção	8	-	-
Relatório de Monitoramento Mensal	31	-	-
Relatório de Avaliação	13	-	-
Processo SEI – PCA 2025	1	-	-
Planilhas	6	-	-
TOTAL	82	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores.

Para o acompanhamento efetivo das metas estabelecidas, serão realizadas análises comparativas entre as ações previstas e as efetivamente executadas, observando-se o cronograma e promovendo-se os ajustes necessários, quando houver alterações de cenário ou surgirem demandas específicas, sejam decorrentes de fatores internos ou externos que possam impactar o desenvolvimento das atividades programadas.

Adicionalmente, as constatações, recomendações e pendências identificadas durante o processo de monitoramento serão consolidadas no Relatório de Revisão do PAACI, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da gestão e das ações futuras.

13. REVISÃO

Estão programadas as atividades para o exercício financeiro de 2026, sendo importante destacar que os prazos estabelecidos para sua execução poderão ser ajustados, suprimidos parcialmente ou prorrogados, conforme a ocorrência de fatores internos ou externos que possam interferir em sua realização, como exemplo:

- a) realização de trabalhos especiais;
- b) participação dos servidores em cursos e seminários de capacitação;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

- c) eventos imprevistos;
- d) atendimento a demandas oriundas da Alta Gestão; e
- d) atendimento a demandas oriundas de órgãos de controle e fiscalização.

Desse modo, o PAACI será analisado, no mínimo, uma vez ao ano, e revisado sempre que necessário, de modo a assegurar sua aderência às condições institucionais e às prioridades da Controladoria.

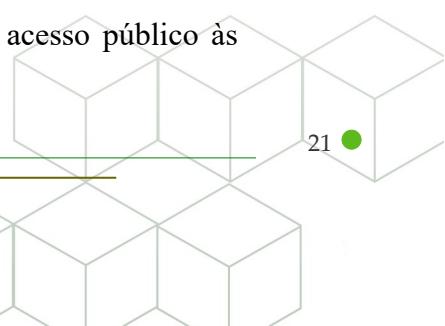
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria-Geral executará suas atividades utilizando o mais amplo conjunto de técnicas e ferramentas de gestão disponíveis, com o propósito de acompanhar de forma proativa os processos e resultados institucionais, assegurando eficiência operacional e o fortalecimento da gestão no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Será realizado o acompanhamento da execução do PAACI 2026, por meio da emissão de Relatórios Informativos Quadrimestrais, os quais apresentarão o status das ações executadas, uma síntese dos trabalhos realizados, bem como eventuais intercorrências ou situações relevantes que possam impactar os resultados alcançados. Esses relatórios serão encaminhados ao Defensor Público Geral e ao Secretário Executivo, para ciência e acompanhamento.

No início de 2027, a CGDP apresentará o Relatório Anual de Atividades, consolidando os resultados das ações desenvolvidas ao longo de 2026. Esse documento reunirá, de forma sintética, as ações concluídas e em andamento, as capacitações promovidas junto ao corpo técnico e as boas práticas identificadas no período.

Em observância ao princípio constitucional da publicidade, o PAACI 2026 será disponibilizado no site oficial da DPGE/CE, garantindo transparência e acesso público às ações planejadas pela Controladoria.





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

15. ENCAMINHAMENTO

Submete-se, de forma tempestiva, a presente Proposta do PAACI para o exercício de 2026 à análise prévia e manifestação do Secretário-Executivo, com o objetivo de possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de atividades.

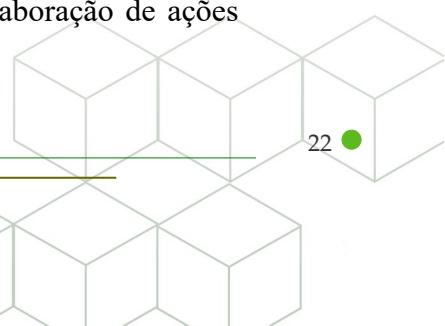
Após a manifestação mencionada, e em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 223/2025, a Proposta do PAACI 2026 será encaminhada à Defensora Pública Geral do Estado do Ceará para conhecimento e aprovação, antes do início do exercício a que se refere.

As atividades de Controle Interno previstas para 2026 poderão ser ajustadas em razão de demandas específicas da alta administração da Defensoria Pública Geral. Eventuais alterações nos prazos ou períodos de execução serão devidamente registradas e formalizadas nos processos administrativos correspondentes, a fim de adequar a programação às demandas institucionais e à realidade operacional da Controladoria-Geral.

Quanto aos diagnósticos de auditoria, as sugestões de aprimoramento destinadas aos setores competentes serão apresentadas e submetidas à avaliação da gestão superior, que analisará a pertinência e a viabilidade de adoção das recomendações, considerando as metas estratégicas definidas para a instituição.

O presente plano tem como propósito aperfeiçoar a atuação da Controladoria-Geral e, de forma sistêmica, contribuir para os esforços integrados das demais unidades da Defensoria Pública, buscando o alcance da visão institucional e a entrega de resultados que expressem maior produtividade, eficiência e qualidade na atuação da DPGE/CE.

Por fim, ressalta-se que a execução deste plano conta com o apoio da alta administração, especialmente quanto à implementação de controles, à elaboração de ações





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

voltadas ao aprimoramento e à operacionalização das atividades, bem como à participação colaborativa de gestores e servidores em seus respectivos âmbitos de atuação.

Controladoria Geral, em 24 de novembro de 2025.

Ana Carolina Corrêa Lima Collins
Controladora Geral





**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Atesto, para os devidos fins de direito, que realizei a análise das informações contidas no Planejamento das Atividades da Controladoria para o exercício de 2026 e manifesto minha concordância com a sua execução.

Samuel de Araújo Marques
Secretário-Executivo
DPGE/CE

PRONUNCIAMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Atesto, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das informações contidas no Planejamento das Atividades da Controladoria para o exercício de 2026 e aprovo sua execução.

Sâmia Costa Farias
Defensora Pública Geral
DPGE/CE



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Para a elaboração da matriz de risco da execução das auditorias, foram levados em consideração os pontos mencionados no item 6 deste PAACI, os pesos para a probabilidade e ocorrência dos riscos e o impacto, caso o risco ocorra, conforme os itens abaixo:

CRITÉRIOS DE PROBABILIDADE DOS RISCOS

Tabela: Critérios de probabilidade dos riscos.

Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	Quando existir procedimento ou norma formal, o processo for realizado via sistema informatizado, existirem controles e/ou monitoramento do processo, mas podendo ocorrer falhas eventuais que não prejudiquem o processo como um todo.	1
Baixa	Quando existir procedimento ou norma formal, o processo for realizado via sistema informatizado, existirem controles e/ou monitoramento do processo, mas são insuficientes.	2
Média	Quando existir procedimento ou norma formal, o processo for realizado via sistema informatizado, mas não existirem controles e/ou monitoramento do processo.	3
Alta	Quando existir procedimento ou norma formal, mas o processo e os controles forem realizados manualmente.	4
Muito Alta	Quando não existir procedimento ou norma formal e o processo e/ou controles são realizados manualmente ou não existem controles.	5

CRITÉRIOS DE IMPACTO DOS RISCOS

Tabela: Critérios de impacto dos riscos.

IMPACTO	Descrição	Peso
Muito baixa	O risco possui impacto mínimo ou insignificante, não afetando substancialmente a efetividade ou o resultado do processo.	1
Baixa	Não causará dano ao erário, não inviabilizará o alcance dos objetivos do processo, não representará descumprimento das leis ou regulamentos, mas poderá prejudicar/dificultar o andamento do processo.	2
Média	Não causará dano ao erário, não inviabilizará o alcance dos objetivos do processo, mas representará descumprimento das leis ou regulamentos e poderá prejudicar/dificultar o andamento do processo.	3
Alta	Não causará dano ao erário, mas representará descumprimento das leis ou regulamentos e inviabilizará o alcance dos objetivos do processo.	4
Muito Alta	Causará dano ao erário, representará descumprimento das leis ou regulamentos e inviabilizará o alcance dos objetivos do processo.	5

A multiplicação dos pesos atribuídos à probabilidade de ocorrência do risco com o impacto, caso ele ocorra, resulta na determinação do nível de risco, que será classificado nas seguintes categorias, segundo as faixas de valores obtidas:

Nota calculada:	1 a 2	3 a 5	6 a 9	10 a 25
Nível de Risco:	Baixo	Médio	Alto	Extremo

As notas serão calculadas de acordo com a matriz abaixo, onde, para cada item a ser avaliado, deve-se definir uma nota para a probabilidade de ocorrência e uma nota para o impacto caso ocorra, conforme:

Figura 1: Pesos estabelecidos para a Matriz de Riscos.

PROBABILIDADE	IMPACTO				
	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5

NÍVEIS DE RISCO	
EXTREMO	Nível de Risco maior ou igual a 10 (dez). Neste caso o risco requer ação imediata.
ALTO	Nível de Risco maior ou igual a 6 (seis) e inferior a 10 (dez). Nesta classificação o risco requer ação da Alta Gestão.
MÉDIO	Nível de Risco maior ou igual a 3 (três) e inferior a 6 (seis). Neste caso será definida a responsabilidade gerencial.
BAIXO	Nível de Risco menor ou igual a 2 (dois). Devido ao controle eficiente, devem ser mantidas as práticas e procedimentos.

Após a análise dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas, constatou-se que as principais questões estão relacionadas ao controle patrimonial da instituição. Considerando, ainda, os dados apresentados na prestação de contas do exercício de 2024, que indicam que os saldos dos bens patrimoniais nas categorias consumo, imóveis e intangíveis estão alinhados com os valores registrados na contabilidade, identificou-se, contudo, uma divergência nos saldos dos bens imóveis.

Diante disso, foi elaborado um mapeamento dos riscos, com a definição das notas correspondentes. No total, foram identificados **6 (seis) riscos** classificados com nível de risco



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

“Extremo” (valores iguais ou superiores a 10), os quais devem ser priorizados nas ações de auditoria. Abaixo, seguem os detalhes dos riscos e sua respectiva classificação:

Nº	Detalhamento do risco			Enfoque		
	Causa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco
001	Não realização de inventário físico periódico de bens móveis.	Não detecção de ocorrência de furto, obsolescência e baixa de bens móveis.	Incompatibilidade entre os bens móveis registrados no inventário físico e os observados fisicamente.	4: Alta	5: Muito alto	Extremo
002	Falta do termo de responsabilidade sobre o bem.	Bens sem responsável.	Má conservação ou bens desviados ou subtraídos.	5: Muito alta	4: Alto	Extremo
003	Falta de um sistema que se relacione com a contabilidade para controle dos bens patrimoniais.	Falta de informação padronizada.	Dificuldade nas análises de conferência entre o registro e o real.	5: Muito alta	4: Alto	Extremo
004	Ausência de informações no registro de bens.	Ausência de informações sobre o bem.	Impacto no valor do patrimônio da DPGE	4: Alta	5: Alto	Extremo
005	Falta de registro dos valores ou registro de valores errados.	Valores incompatíveis.	Impacto no valor do patrimônio da DPGE, desencontro de informações e dificuldade de controle dos valores patrimoniais.	4: Alta	5: Muito alto	Extremo
006	Ineficiência no controle das movimentações dos bens patrimoniais.	Ocorrência de desvios de materiais permanentes.	Incompatibilidade entre os bens permanentes registrados no Sistema e os observados fisicamente.	4: Alta	4: Alta	Extremo



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

ANEXO II



ATIVIDADES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Acompanhamento de Prazos	Garantir envio tempestivo às possíveis notificações através do acompanhamento do efetivo envio e cumprimento de prazos estabelecidos.	Por demanda	Certidão de Acompanhamento do Prazo	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos I e XIV;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso I e XIV;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos I e XIV.
Prestação de Contas de Gestão e Inspeções Externas	Dar suporte ao controle externo por meio do acompanhamento das inspeções instauradas e processos de prestação de contas pendentes de julgamentos.	Por demanda	Processo SEI	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos XIII e XIV;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XIII e XIV;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos XIII e XIV.
Prestação de Contas de Gestão (Ágora)	Acompanhar, analisar e consolidar a prestação de contas anual, além de garantir o envio no prazo estabelecido. (FAADEP e DPGE)	Janeiro até Junho	Recibo	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso VI;• Instrução Normativa 01/2018 – TCE;• Instrução Normativa 03/2019 – TCE;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso VI;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso VI.
Relatório de Gestão Fiscal -RGF	Garantir que as informações prestadas estão conforme os ditames estabelecidos e o envio do Relatório de Gestão Fiscal dentro do prazo estabelecido.	Quadrimestral	Recibo	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos XVI e XVII;• Lei n.º 101/2000;• Instrução Normativa 01/2023 – TCE;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XVI e XVII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos XVI e XVII e art. 16.

ANEXO III



ATIVIDADES DE MONITORAMENTO				
OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Publicações do Diário Oficial da DPGE/CE	Tomar conhecimento da publicidade das ações.	Diário	Planilha	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XXVI;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XXVI;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso XIX.
Notificações/Comunicados do TCE/CE	Consultar site do Tribunal de Contas para verificar possíveis notificações e/ou comunicados e fazer encaminhamento para os setores responsáveis.	Diário/Mensal	Relatório de Monitoramento Mensal	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos XIII e XIV;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XIII e XIV;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos XIII e XIV.
Deliberações do TCE/CE	Acompanhar implementação de recomendações e determinações deliberadas pelo TCE/CE.	Mensal	Planilha	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XIV;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XIV;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso XIV.
Recomendações da CGDP	Acompanhar implementação do plano de ação das recomendações emitidas pela CGDP.	Trimestral	Planilha	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XXVI;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XXVI;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos X e XIX.
Ordem cronológica de pagamento dos fornecedores	Analizar os pagamentos, concernente ao cumprimento da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.	Trimestral	Relatório de Inspeção	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso IX;Lei n.º 14.133/2021;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso IX;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos IX e XII;Programa Nacional da Transparência Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Cadastro dos contratos nos Sistemas: SIGE, SCC, Siafe-CE e PNCP	Verificar os dados dos contratos inseridos no Sistema Integrado de Gestão, no Sistema de Contratos e Convênios, no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará e no Portal Nacional de Contratações Públicas.	Mensal	Relatório de Monitoramento Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos III, XIII e XIV;• Lei n.º 14.133/2021;• Instrução Normativa nº 06/2005 – TCE;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, incisos III, XIII e XIV;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III, XIII e XIV.
Processos Operacionais	Acompanhar movimentação do registro dos móveis, intangível, imóveis e consumo da Contabilidade e do Patrimônio.	Trimestral	Relatório de Inspeção	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos III e XIII;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, incisos III e XIII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XIII.
Execução Orçamentária	Acompanhar o ingresso das receitas e monitorar a realização das despesas e suas alterações orçamentárias.	Quadrimestral	Relatório de Monitoramento Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso III;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso III.
Sistema Analisador de Licitações, Contratos e Editais (Alice)	Analizar os alertas encaminhados de forma automatizada, dos processos de compras e contratações públicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)	Recebimento de Alertas	Processo SEI	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso III;• Lei n.º 14.133/2021;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso III.
Intenções de Despesas (IDs) autorizadas	Monitorar os saldos Intenções de Despesas (IDs) aprovadas no Sistema Integrado de Gestão – SIGE, que não foram empenhados.	Trimestral	Relatório de Monitoramento Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos II, III, IX e X;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, incisos II, III, IX e X;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos II, III, IX e X;• Processo SEI n.º 25.0.000008080-5.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

ANEXO IV



ATIVIDADES DE CONSULTORIA				
OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Orientação Técnica	Emitir orientações técnicas quanto aos temas relacionados à governança, gestão de riscos e controles internos.	A pedido ou De ofício	Orientação Técnica	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos XII e XIII;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XII e XIII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos XII e XIII;• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.
Informação Técnica	Emitir informações técnicas sempre que solicitado por meio de processos.	A pedido	Informação Técnica	<ul style="list-style-type: none">• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.
Atividades de Orientação	Participar e realizar reuniões temáticas setoriais	Quando necessário	Ata de reuniões	<ul style="list-style-type: none">• Boas práticas de governança e controle interno;• Padrões de controle interno eficientes.
Suporte a Gestão	Apoiar na elaboração da minuta da Instrução Normativa que tratará dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro do ano.	Novembro	Instrução Normativa	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso I;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso I;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso I.
Assessoramento Técnico e Jurídico	Assessorar tecnicamente os atuais gestores e os ex-gestores na elaboração de manifestações aos órgãos de controle externos.	A pedido	Manifestação	<ul style="list-style-type: none">• Constituição Federal, art. 5º, incisos LIV e LV;• Instrução Normativa n.º 151/2023, art. 1º.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

ANEXO V



ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO				
OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Transparência ativa e passiva	Realizar inspeção das informações disponibilizadas no Portal da Transparência em busca de garantir que as informações estejam atualizadas.	Mensal	Relatório de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos III e XIII;• Lei n.º 101/2000;• Lei n.º 12.527/2011;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III e XIII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XIII;• Processo n.º 10395/2018-7 (Inspeção TCE);• Processo n.º 13045/2023-1 (Inspeção TCE);• Programa Nacional da Transparência Pública.
Gestão Patrimonial - Móveis	Fiscalizar a conformidade com a legislação atual e os controles internos aplicados à gestão patrimonial da DPGE/CE	Janeiro a Março	Relatório de Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso III;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XXIII;• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno;• Acórdãos do TCE/CE;• Processo SEI n.º 25.0.000005287-9.
Gestão Patrimonial - Imóveis	Verificar o cumprimento da legislação vigente e os controles internos existentes na gestão dos bens da DPGE.	Abril a Junho	Relatório de Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso III;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XXIII;• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno;• Acórdãos do TCE/CE;• Reprogramação PAACI/2025.
Orçamento Participativo	Avaliar o cumprimento do orçamento participativo.	Agosto	Relatório de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XI;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XI;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso XI.
Gestão Patrimonial -	Analisar a conformidade da gestão	Agosto a Novembro	Relatório de	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso III;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Almoxarifado	dos bens da DPGE com a legislação em vigor e os controles internos estabelecidos.		Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none">• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XXIII;• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno;• Acórdãos do TCE/CE;• Reprogramação PAACI/2025.
Plano Plurianual	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual com auxílio do Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação – SIMA.	Outubro	Planilha	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso II;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso II;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso II.
Gestão Patrimonial - Intangível	Verificar a aderência às normas vigentes e aos controles internos na administração dos bens da DPGE	Dezembro	Relatório de Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso III;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XXIII;• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

ANEXO VI



ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO				
OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Boas práticas de controle interno	Visitar Controladorias de outros Órgãos para conhecer boas práticas de controle interno.	Cronograma das Instituições	Visitas	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8- C, inciso I;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso I;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso I.
Aprimoramento em sistemas	Conhecer funcionalidades dos sistemas internos e sua aplicação na gestão interna.	Cronograma dos setores específicos de cada sistema	Acesso aos sistemas	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8- C, incisos I e IX;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso I;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso I;Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.
Aperfeiçoamento do conhecimento	Aprofundar o conhecimento em temáticas relacionadas ao controle interno, orientações dos órgãos de controles externos, principalmente acerca de auditorias e inspeções por intermédio de cursos ofertados, congressos, seminários, workshops, fóruns e palestras.	Cronograma das Capacitações	Certificado	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8- C, inciso I;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso I;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso I;Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Controladoria-Geral da Defensoria Pública

ANEXO VII



ATIVIDADES DE GESTÃO INTERNA				
OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Supporte a Gestão	Expedir Orientações Técnicas, Manifestações Técnicas e Pareceres.	A pedido	Orientações	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XII e XIII;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XIII;Instrução Normativa n.º 223/2025, incisos I e XIII;Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.
			Manifestações	
			Pareceres	
Grupos de Trabalho	Participar das reuniões da RECIGP e COGERF, Comissões Internas, Grupos de Trabalhos, dentre outros.	Quando necessário	Ata de reunião	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XXVII;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XXVII;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso XX.
Relatório Anual do Controle Interno	Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno, apresentando os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da CGDP.	Janeiro a Março	Relatório	<ul style="list-style-type: none">Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 15.
Prestação de Contas Anuais	Elaborar o Relatório do Controle Interno e o Certificado sobre as Contas Anuais de Gestão sobre a prestação de contas dos órgãos da DPGE	Abril a Junho	Relatório	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso V;Instrução Normativa 01/2018 – TCE;Instrução Normativa 03/2019 – TCE;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso V;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso V e art. 16.
			Parecer	
			Certificado	
Plano Anual de Controle Interno	Elaborar o Plano Anual de Controle Interno – exercício 2027	Agosto a Novembro	Plano	<ul style="list-style-type: none">Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso VII;Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso VII;Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso VII;Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.



ATIVIDADES DE GESTÃO INTERNA				
OBJETO	OBJETIVO	PERIODICIDADE	PRODUTO	ORIGEM DA DEMANDA
Avaliar o controle interno	Acompanhar a evolução da autoavaliação com base na PCA do TCE	Trimestral	Planilha	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, inciso XXIII;• Instrução Normativa 01/2018 – TCE;• Instrução Normativa 03/2019 – TCE;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XXIII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, inciso XIX.
Relatório de Gestão Fiscal	Emitir parecer e assinar o relatório de gestão fiscal	Quadrimestral	Parecer	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos XVI e XVII;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XVI e XVII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos XVI e XVII e art. 17;• Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno.
Apoio a Gestão	Elaborar relatórios quadrimestral das atividades da controladoria e apresentar a alta gestão	Quadrimestral	Relatório	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos XVII e XXVI;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso XVII e XXVI;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos XVII e XIX.
Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)	Acompanhar a Participação da Defensoria no Programa Nacional de Transparência Pública.	De acordo com cronograma do Programa	Planilha	<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar n.º 06/1997, art. 8-C, incisos III e XIII;• Lei n.º 101/2000;• Lei n.º 12.527/2011;• Instrução Normativa n.º 183/2024, art. 15, § 1º, inciso III e XIII;• Instrução Normativa n.º 223/2025, art. 2º, incisos III e XIII;• Programa Nacional da Transparência Pública.